



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 71, DE 12 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a assinatura do convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, para o patrolamento e encauchamento de ruas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A (CRISA), para a execução de serviços de patrolamento e encauchamento de ruas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio serão pagas parceladamente, com recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), poder da Prefeitura, para esse fim, fazer as vinculações necessárias, junto ao Banco do Estado de Goiás S/A.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a abrir, na forma da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito especial até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiras), sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA CHEFIA

0.0-4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas

10 - Patrolamento e Encauchamento de Ruas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de agosto de 1978.